

DE	Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada.
PARA	DAF - Serviço de Taxas e Licenças e Fiscalização
ASSUNTO	Campeonato Internacional de Columbofilia 2023.

Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2021, em harmonia com o despacho de 17 de abril de 2023, tendo em conta o protocolo assinado entre a Federação Portuguesa de Columbofilia e a Câmara Municipal de Mira com vista à realização de competições de caráter nacional e internacional da modalidade, no Columbódromo Gaspar Vila Nova, em Portomar.

Que as referidas provas têm trazido um numeroso público ao Concelho e uma divulgação além-fronteiras, sendo realizadas numa coparceira de entidades, com responsabilidades e encargos partilhados. No próximo dia **23 de setembro (Sábado)**, terá lugar o Campeonato Internacional de Columbofilia 2023.

Considerando que a atividade é da responsabilidade do Município e que terá que cumprir todos os procedimentos e obrigações em vigor, proponho que se inicie o procedimento referente à **autorização e realização da venda ambulante especial**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município em vigor, conjugado com o n.º 3, da secção II, Capítulo V, do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, nos seguintes termos:

1. Os Requerimentos devem conter a identificação do requerente, nomeadamente, nome completo, número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico, bem como os **produtos a comercializar e área a ocupar**;
2. Os Requerimentos podem ser **recebidos até às 13:00h do dia 20 de setembro de 2023**, devendo o serviço de taxas e licenças **remetê-los para a fiscalização, até às 16:00h do mesmo dia**;

3. Até ao dia 20 de setembro os requerentes devem ser informados do dia e hora da **marcação dos lugares, a decorrer no dia 21 de setembro, pelas 10:00h**, no local do Evento (Largo da feira de Portomar), de acordo com o mapa do recinto onde estão definidas as áreas autorizadas para a venda ambulante;
4. A venda ambulante em regime não sedentário **será realizada no dia e hora do evento, dia 23 de setembro de 2023.**
5. O cálculo da taxa da referida ocupação, será 4,5€ por metro quadrado de acordo com o previsto no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor.
6. O pagamento da taxa será efetuado no Gabinete de Atendimento ao Múncipe – Balcão de Taxas e Licenças, depois do pedido ser validado no local de instalação, pelo Serviço de Fiscalização.

Cumpra-se.

Mira, 30 de agosto de 2023

A Vereadora, no uso de competência delegada



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)